



A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, acerca da abertura do Processo Administrativo de Rescisão Unilateral do Contrato 096/2011 com aplicação de multa no valor de R\$88.367,11 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 097/2011 com aplicação de multa no valor de R\$63.902,41 (sessenta e três mil, novecentos e dois reais e quatrocentos e um centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0118/2011 com aplicação de multa no valor de R\$68.396,82 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0119/2011 com aplicação de multa no valor de R\$36.134,98 (trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0120/2011 com aplicação de multa no valor de R\$33.788,22 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0121/2011 com aplicação de multa no valor de R\$51.503,19 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0122/2011 com aplicação de multa no valor de R\$35.312,22 (trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e dois centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0136/2011 com aplicação de multa no valor de R\$88.316,91 (oitenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0138/2011 com aplicação de multa no valor de R\$69.254,39 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0147/2010 com aplicação de multa no valor de R\$18.077,22 (dezoito mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, por estar em local incerto e não sabido, a Rescisão Unilateral do Contrato 0191/2010 com aplicação de multa no valor de R\$71.765,12 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), prevista na alínea "f" do subitem 8.1.2.3 da cláusula oitava do contrato e inciso I do art.79 da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento do subitem 2.2 da cláusula segunda do contrato. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor Regional

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14000291

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme Edital e seus Anexos. Empresa adjudicada: "PLR TRANSPORTES LTDA EPP" - CNPJ: 13.206.531/0001-57 para o lote 01 (único) no valor global de R\$ 194.038,00. Autoridade Adjudicadora: Artur Ribeiro Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 17978/2014.

ARTUR RIBEIRO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000167 - GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados (acesso à Internet em GPRS/EDGE, 3G ou superior), com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais em âmbito regional, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 5733559). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 12/02/2015. Abertura das Propostas: 13/02/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min dia 13/02/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 13000167.

VALTER ANUNCIACÃO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02159/2014 - Contrato de Concessão de Uso de Área, não residencial, com Onus; Concedente: ECT/DR/SE; Concessionária: POSTALIS (Instituto de Seguridade Social dos Correios); CNPJ: 00.627.638/0001-57; Data da assinatura: 09/12/2014; Vigência: 09/12/2014 a 09/12/2019; Valor: R\$ 57.103,20 (cinquenta e sete mil, cento e três reais e vinte centavos); O presente contrato é regido pela Lei nº 8.987/95.

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 240003

Nº Processo: 0900300006201516 . Objeto: Contrato para prestação de serviços de conservação e assistência técnica de um elevador Thyssenkrupp, capacidade oito quilos, três paradas, tombado pelo IPHAN, instalado no prédio do EREIRO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviços técnicos de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 28/01/2015. ELIZABETH CASARSA MARQUES. Gestora de Contratos. Ratificação em 28/01/2015. HELIO MAGALHAES DE MENDONCA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 10.524,33. CNPJ CONTRATADA : 90.347.840/0004-60 THYSSENKRUPP ELEVADORES SA.

(SIDEIC - 28/01/2015) 240013-00001-2014NE800009

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO CARIBE PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 240001

Nº Processo: 09001000055201412 . Objeto: Contratação da empresa centrais elétricas do pará- rede celpa, para fornecimento de energia elétrica para sede da primeira comissão brasileira demarcadora de limites. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Dispensa em 27/01/2015. PAULO CARLOS PEREIRA DO AMARAL. Encarregado da Administração. Ratificação em 27/01/2015. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PdL. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.895.728/0001-80 CENTRAISELETRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA.

(SIDEIC - 28/01/2015) 240001-00001-2015NE800001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 43/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, da toma pública que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para material de copa e cozinha, que foram vencedores: a empresa BBR 15 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME para o item 2, pelo valor total de R\$ 1.050,00; a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP para os itens 1, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 29, 30, 32 e 33, pelo valor total de R\$ 44.032,10; a empresa VERSATIL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, para os itens 27 e 37, pelo valor total de R\$ 664,00; a empresa KAZA CHIQUE - CURSOS, BUFFET E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, para os itens 20, 21, 28 e 31, pelo valor total de R\$ 1.100,50; a empresa VIA COPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES EIRELI - EPP, para os itens 19, pelo valor total de R\$ 560,00; a empresa NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS EIRELI, para os itens 34 e 38, pelo valor total de R\$ 502,25; a empresa MR DE OLIVEIRA CHAVES - ME, para o item 7, no valor total de R\$ 4.650,00; a empresa COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO, para o item 11, pelo valor total de R\$ 7.134,00; a empresa PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME, para os itens 40 e 41, pelo valor total de R\$ 8.918,40; a empresa ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO, para os itens 3, 4, 23, 25, 26 e 36, pelo valor total de R\$ 3.938,00; a empresa FORÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, para o item 9, pelo valor total de R\$ 280.000,00; a empresa EQUICOPA EQUIPAMENTOS E COPA LTDA - ME, para os itens 8 e 35, pelo valor total de R\$ 5.148,50; os itens 5 e 39 restaram fracassados.

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIDEIC - 28/01/2015) 323028-00001-2015NE800222